CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 87 /2022

"Institui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos, a Semana Municipal do Ciclismo, no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos esportivos do Município de Muriaé, a **"Semana Municipal do Ciclismo"**, a ser comemorada anualmente, na semana que compreender o dia 19 de agosto, quando é comemorado o Dia Nacional do Ciclismo.

Art. 2° - A Semana Municipal do Ciclismo possui os seguintes objetivos:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo a Fundação de Cultura, Artes e Turismo – Fundarte, através de seu Departamento de Esportes, responsável em criar, instituir e organizar o Calendário de Eventos Esportivos Municipais, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º - Caberá à Assessoria de Comunicação da Fundarte promover as peças publicitárias relacionadas às atividades da "Semana Municpal do Ciclismo, dando-lhe ampla divulgação.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 28 de abril de 2022.

VALDINEI LACERDA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal
Vereador – PSD

WELLINGTON FORIM
2 º Vice-Presidente da Câmara Municipal
Vereador – Solidariedade

JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico vigente dispõe de uma gama de preceitos, de ordem constitucional e legal, que dão ênfase à valorização, incentivo e fomento das práticas desportivas formais e não formais, dentre os quais podemos destacar: Art. 217, da CF/88; e artigos 1º ao 10º, da Lei nº 9.615/1998.

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 19 a 25 de agosto, semana em que é comemorado o Dia Nacional do Ciclista, instituído pela Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma pratica saudável, traz benefícios econômicos quando utilizado como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Como forma de incentivar à população, á pratica do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

Exmº Sr.

Vereador WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR (CISO)
DD. Presidente da Câmara Municipal
MURIAÉ-MG